

6
Autografo nº 178/55 - Projeto de Lei nº 30/55
Lei nº 30/55 digo 172/55

à Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 153, de 1º de Dezembro de 1954, passa a ter a seguinte redação: "Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a doar à Empresa Telefônica Paulista, com sede em Presidente Prudente, neste Estado, para ser construído pela citada Empresa, um prédio de tijolos, para o funcionamento da Rede Telefônica Urbana do Município, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado à Rua Dr. Carlos de Campos, nesta cidade, com 13 (treze) metros de frente por 22 (vinte e dois) da frente aos fundos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 12 de Dezembro de 1955, aa) Moacsel Ceão Rego - Presidente e Carlos Bergoncio - 1º Secretário. Nada mais continha na referida lei que para aqui foi bem e fielmente transcrita. Eu Flávio Meaciel de Oliveira, Diretor da Secretaria, transcrevi